



Projeto de Lei Municipal nº 2536/2019

de 14 de agosto de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bens móveis da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados do RS e SC e MG – SicrediUniestados, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO do Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – SicrediUniestados, os seguintes bens móveis: 01 Notebook Deel sob nº 0217003355; 01 CPU Deel sob nº 0217005788; 01 CPU Deel sob nº 0217006672; 01 CPU Deel sob nº 0217005689; 01 CPU Intel Core i3 Optiplex 7010 sob nº 0217002020; 01 CPU Intel Core i5 Optiplex 7010 sob nº 0217002625; 01 CPU Intel Core i5 Optiplex 7010 sob nº 0217002619; 01 Notebook Deel Intel Core i5 Inspiron 14 2430 sob nº 0217003356.

Art. 2º- Os equipamentos de que trata o artigo anterior serão utilizados junto pelo município de Mariano Moro nas atividades precípua da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
AOS 14 DE AGOSTO DE 2019.

Valdecir Mariano Pinto
Vice Prefeito Municipal
Em Exercício do cargo de Prefeito



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2536/2019

O Projeto de Lei nº 2536/2019, busca autorização para recebimento pelo Município de Mariano Moro de bens móveis.

Tratam-se de equipamentos que foram doados pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – SicrediUniestados.

O Município quando do recebimento dos bens os utilizará nas atividades precípuas da Administração Municipal.

Face a estes apontes é que apresentamos o presente projeto de lei para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa.

Valdecir Mariano Pinto
Vice Prefeito Municipal
Em Exercício do cargo de Prefeito